



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 506/2023

Autoriza a destinação de percentual da cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos ao Fundo Municipal de Turismo – Fumtur.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a destinar ao Fundo Municipal de Turismo – Fumtur até o limite de 5% (cinco por cento) da cota-parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Hídricos - CFH, na forma abaixo discriminada:

- I - Ano de 2023 – 1% (um por cento);
- II - Ano de 2024 – 2% (dois por cento);
- III - Ano de 2025 - 3% (três por cento);
- IV - Ano de 2026 – 4% (quatro por cento);
- V - Ano de 2027 – 5% (cinco por cento).

§ 1º Os depósitos ao Fumtur serão realizados mensalmente, todo dia 20 (vinte), na conta bancária própria do Fundo, nos respectivos percentuais discriminados entre os incisos I a V do *caput* deste artigo.

§ 2º A partir do ano de 2027, ter-se-á atingido o limite percentual de repasse que será ser observado nos anos subsequentes.

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 4.139, de 5 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

IV - cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de abril de 2023.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

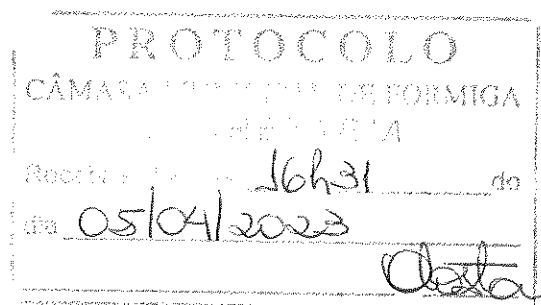


PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 46/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 5 de abril de 2023



Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa destinar percentual da cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos, também conhecida como “royalties da água” ao Fundo Municipal de Turismo – Fumtur.

O referido projeto visa atender uma demanda do Conselho Municipal de Turismo – Comtur, que pleiteou junto à Administração Municipal a vinculação de um percentual da cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos.

Este Conselho Municipal possui além de representantes do Poder Público, representantes da sociedade civil, de clubes lindeiros, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG, da Instância de Governança Regional – IRG, sendo o município atualmente associado ao Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, dentre outros representantes do trade turístico.

A solicitação se fez para que os conselheiros possam contribuir ainda mais com as ações realizadas no Município de Formiga visando o fomento da atividade turística, a manutenção e melhoria dos equipamentos turísticos e potencializar Formiga como um receptivo para os turistas, tendo em vista que compete ao Comtur a aprovação da destinação destes recursos existentes no Fumtur.

Assim sendo, a aprovação do presente Projeto de Lei será de grande relevância não só para os profissionais que atuam nos seguimentos de receptivos para os turistas, mas também para o comércio e munícipes de forma geral, tendo em vista que novos investimentos no turismo podem contribuir para o aquecimento da economia local.



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG